



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVIII - nº 7 - Porto Alegre, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DA ESCOLA DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CONCURSO PARA MAGISTRATURA FEDERAL

RELAÇÃO DE CANDIDATAS(OS) APROVADAS(OS) NA PRIMEIRA PROVA ESCRITA (Nº 6)

O DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA, Presidente da Comissão do XVIII Concurso Público para Provimento de Cargo de Juíza Federal Substituta e de Juiz Federal Substituto da 4ª Região, em conformidade com o artigo 55 do Regulamento do concurso, torna pública a relação das(dos) candidatas(os) aprovadas(os) na primeira prova escrita do certame.

Ficam todas e todos as(os) candidatas(os) intimadas(os) de que, a partir da presente publicação, conforme o § 1º do artigo 55 do Regulamento do Concurso, está em curso o prazo de 02 (dois) dias para a vista das provas, na Secretaria da Comissão de Concurso, na Escola da Magistratura, no 10º andar do Prédio Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, em Porto Alegre, das 13h às 18h; e, em igual prazo, para eventual requerimento de revisão de nota.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Concurso por meio do sistema *online* do XVIII Concurso no endereço eletrônico www.trf4.jus.br/concursojfs, no período compreendido entre 0h do dia 16 até as 23h59min do dia 18 de janeiro de 2023, não se admitindo nenhuma outra forma, (art. 55, § 3º).

1 Relação das(os) candidatas(os) inscritas(os) na condição de deficientes físicos, aprovadas(os) na primeira prova escrita (número de inscrição, nome completo e nota final):

PR0530;BERNARDO MALIK KHELILI HAIDUK;6.85;PR1576;BRUNNO ADELIZZI;7.65;RS0072;GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE;8.40;SC0090;MICHEL KLEINSCHMIDT;6.60;RS0679;ROBERTO GIORDANI BRUNELLI;7.10;SC0373;RODRIGO CORDEIRO;6.15;RS1283;RODRIGO CURVELO DA SILVA SIQUEIRA;6.20;SC0999;ROGER RASADOR OLIVEIRA;7.05;PR2328;SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS;6.10;RS0601;TIAGO BRUNO BRUCH;7.60.

2 Relação das(os) candidatas(os) inscritas(os) na condição de negras(os) ou pardas(os), aprovadas(os) na primeira prova escrita (número de inscrição, nome completo e nota final):

SC0560;ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR;6.15;PR2064;ANDRE ISIDIO MARTINS;7.03;PR2083;CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA;6.15;PR0534;CRISTIAN ABREU DUARTE;6.00;PR1452;DANILO DA CONCEIÇÃO SANTOS;7.20;RS0875;DEIVISSON MANOEL DE LIMA;9.01;PR0778;DENIS FERNANDES MONTE TORRES;6.65;SC0232;DOUGLAS BELCHIOR SOUZA;6.88;PR0792;EDUARDO SPRADA ANNUNZIATO;6.00;RS0718;EWERTON JOSE DA COSTA ALVES;6.30;PR1368;FRANKLIN GULIVER SOARES;6.45;PR0263;GABRIEL VINÍCIUS SOUSA DA SILVA;7.45;PR0077;GLEICIELE DA COSTA CERQUEIRA;6.05;PR2071;ISABELLA PIRES DE ALMEIDA;6.20;SC0454;ISRAEL ALMEIDA DA SILVA;6.08;PR1733;JOELTON AMARAL DO CARMO;6.15;RS0683;JOSÉ MARCOS FALCÃO DE MELO;7.53;PR2197;JUAREZ FERREIRA DA SILVA;7.70;PR1639;KAREN BORGES COSTA;7.05;PR1017;LUANA CASTRO DA SILVA;6.45;PR3009;LUIS ROBERTO COSTA;6.80;PR1458;MARCELO CHELI DE LIMA;7.20;PR0411;MATHEUS EURICO BORGES CARNEIRO;7.85;PR0068;PRISCILA APARECIDA GONÇALVES SILVA;6.95;PR2621;RICHARD WAGNER FREIRE DOS SANTOS;7.15;SC0021;ROBERIO MONTEIRO DE SOUZA;6.65;SC0373;RODRIGO CORDEIRO;6.15;PR1842;RODRIGO SILVA DOS SANTOS;6.25;PR0081;SYLVIO PÉLICO PORTO NETO;6.70;PR2637;UIRINTON CORREIA SILVA;6.45.

3 Relação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na primeira prova escrita (número de inscrição, nome completo e nota final):

PR0600;ADALBERTO BIAZOTTO JUNIOR;7.55;PR0493;ADEILSON LUZ DE OLIVEIRA;7.45;PR1950;ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO;7.05;RS0657;ADRIANA LIBERALESSO DA SILVA;8.00;PR0515;ADRIANO MAIA DOS REIS;7.25;PR0188;ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA;7.30;SC0560;ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR;6.15;RS0087;ALINE CRISTINA ZIMMER;8.80;SC0032;ALINNE REBÊLO DE ABREU;7.73;PR1363;AMANDA BARGUENA MORENO;8.30;RS0205;ANALA LÉLIS MAGALHÃES;7.80;PR0537;ANDRÉ FRANCOVIG MENEGAZZO;7.25;PR2064;ANDRE ISIDIO MARTINS;7.03;RS0018;ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA;6.75;SC0082;ANELISE TESSARO;7.30;PR0036;ANTONIO CARLOS DA SILVA;7.05;SC0208;ATHOS ALEXANDRE CAMARA ATTIE;7.18;PR1483;ATILA PASSOS CARDOSO DE MENEZES;6.15;RS0295;BEATRIZ BAEZ TRINDADE;6.35;PR0530;BERNARDO MALIK KHELILI HAIDUK;6.85;RS1435;BIBIANA FAGUNDES AMARAL DA CUNHA;6.48;SC0615;BLENDA HENRIQUES DE SANTANA;6.53;PR1576;BRUNNO ADELIZZI;7.65;RS0850;BRUNO BITENCOURT PEDROSO;8.20;PR0131;BRUNO CORTEZ TORRES CASTELO BRANCO;6.15;PR0470;BRUNO FERNANDES BARP;6.75;PR0229;BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA;7.60;SC0903;BRUNO PHILIPPI;7.30;PR0700;BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA MELO;8.00;SC0410;CAMILA DE LUCA CASAGRANDE MELLER;6.55;SC0029;CAMILA LAPOLLI DE MORAES;7.95;RS0184;CAMILA SOUZA JULIO;6.15;PR0123;CARLA ROBERTA DANTAS CURSI;8.70;PR0284;CARLOS EDUARDO VIEIRA RAMOS;6.70;SC0217;CAROLINE BERVIAN;8.30;PR2838;CASSIANA MENDES DE SA;8.20;RS0559;CELINE BARRETO ANADON;6.98;PR2083;CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA;6.15;PR1422;CESAR KENJI NAKANO;7.60;PR0044;CHRISTIAN LUCAS DEL CANTONI;8.00;PR0534;CRISTIAN ABREU DUARTE;6.00;RS1142;DANIEL CABRAL DOMINGUES;8.10;PR1514;DANIEL FILIPPE MARASSI GALLI DE SOUZA;6.20;SC0024;DANIEL RIBEIRO SOUTO;6.93;PR0563;DANIELLA BARCELLOS MAGALHAES DA ROCHA;6.90;PR1452;DANILO DA CONCEIÇÃO SANTOS;7.20;PR2181;DAVI KASSICK FERREIRA;7.25;PR3127;DÉBORA MARINHO MARREIROS DA COSTA;6.45;PR1717;DEBORA SONALY BORGES SANTOS;8.40;RS0875;DEIVISSON MANOEL DE LIMA;9.01;PR0778;DENIS FERNANDES MONTE TORRES;6.65;RS0562;DENIS RICIERI SCHMITZ ACCO;6.38;SC0232;DOUGLAS BELCHIOR SOUZA;6.88;SC0539;DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO;8.60;PR1314;EDEMAR CAVICHON;9.20;PR1578;EDUARDO LEANDRO FALCAO;6.95;RS0938;EDUARDO SANTOS CRESTANI;6.88;PR0792;EDUARDO SPRADA ANNUNZIATO;6.00;PR1798;ELIAS AMERICO

BORO;7.40;PR0468;ELIEZER MOTA PERNAMBUCO;7.10;PR0433;ELIZANGELA DE PAULA PEREIRA;8.70;SC0735;ELTON VICTOR HUGO HUGO ZUQUELO;6.18;PR2819;ENEIAS ALEXANDRE GONÇALVES TORRES;7.05;RS0519;ERIC DE MORAES;8.30;RS0718;EWERTON JOSE DA COSTA ALVES;6.30;RS0726;FABIANE LORENZON SCHALY;6.63;PR1435;FELIPE LIRA HANDRO;6.15;RS0735;FERNANDA MOSER;6.85;PR0101;FERNANDA SANTOS MOURA;6.35;PR2189;FERNANDO ANTONIO GAITKOSKI;7.85;SC0097;FERNANDO EDUARDO HACK;7.03;PR3126;FERNANDO LIRA GARCIA;6.55;PR2795;FERNANDO MATTOS GAMELEIRA;6.55;PR1755;FILIPPO DEL GIUDICE GAROFALO;7.65;PR0822;FLÁVIO MARTINS DA SILVA;6.00;RS0074;FRANCISCO GONÇALVES SABOIA NETO;7.68;SC0690;FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA;6.43;PR1368;FRANKLIN GULIVER SOARES;6.45;PR1739;GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA;6.35;PR1888;GABRIEL CANALLI LEITE ROSAS;6.90;SC0262;GABRIEL DE AMORIM SILVA FERREIRA;6.60;RS0259;GABRIEL DE FREITAS KELSCH;6.75;PR0263;GABRIEL VINÍCIUS SOUSA DA SILVA;7.45;PR1928;GABRIELA BUARQUE PEREIRA SILVA;7.53;PR0201;GABRIELA BULCÃO CHAMBERLAIN NUNES;6.15;PR1597;GABRIELA DINIZ RODRIGUES;8.30;PR2440;GABRIELA SILVA BERNARDES;6.90;PR0042;GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE;7.30;SC0423;GERHARD DE SOUZA PENHA;7.90;SC0039;GILIARDI COSTA NASCIMENTO;6.50;RS0072;GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE;8.40;PR0077;GLEICIELE DA COSTA CERQUEIRA;6.05;PR0223;GLENDA FERNANDES RIBEIRO NUNES FREIRE FARDO;6.65;PR0859;GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL;6.35;SC0152;GUILHERME FAGGION SPONHOLZ;6.85;PR2352;GUILHERME GOMES OLIVEIRA;7.60;PR1475;GUILHERME HENRIQUE MALTAURO MOLINA CAMPOS;6.75;PR1923;GUILHERME MARCOS KUHN;6.70;SC0509;GUILHERME MEDEIROS E SILVA;8.00;PR0190;GUILHERME MEYER CARIBÉ;7.03;SC0094;GUILHERME MILKEVICZ;6.45;RS0133;GUILHERME REGUEIRA PITTA;7.28;PR1760;HELIDA MARIA PEREIRA STEINER;6.80;RS1084;HENRIQUE FERRONATTO FONTANELLA;6.83;RS0069;HENRIQUE FRANCK NAIDITCH;7.43;PR0145;HENRIQUE NORBERTO GONTIJO ABREU;7.60;RS0206;HENRIQUE PETRY SARTORI;6.80;SC0421;HERON JOSÉ CASTRO VEIGA;6.05;PR2273;HUGO FERREIRA CÂMARA;6.95;PR0565;IGOR ASSAGRA RODRIGUES BARBOSA;6.78;PR1372;IGOR CABRAL BATISTA;7.80;PR0888;IGOR DE LAZARI BARBOSA CARNEIRO;7.50;PR0553;IGOR JORDÃO ALVES;6.95;PR0414;IGOR SOUZA PASSAMANI;6.45;PR2071;ISABELLA PIRES DE ALMEIDA;6.20;SC0454;ISRAEL ALMEIDA DA SILVA;6.08;SC0633;IURY MENDES DA SILVA;7.60;RS0558;IVANISE NUNES PEREIRA;8.80;PR0906;JACQUELINE BERNARDI BENATTO;6.95;RS0692;JERÔNIMO DE CASTILHOS TOIGO;8.40;PR0918;JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA;6.05;RS0040;JOÃO GILBERTO ENGELMANN;7.20;RS0583;JOÃO PAULO LYRA LOBO DE AZEVEDO;7.90;RS0226;JOÃO PEDRO BECKER SANTOS;6.65;RS0113;JOÃO PEDRO GOMES MACHADO;6.53;PR1947;JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURÍBIO;6.10;PR0069;JOÃO RÔMULO DA SILVA BRANDÃO;7.15;PR0054;JOÃO VITOR SALVADOR DE SOUZA MOUTINHO;6.65;PR1733;JOELTON AMARAL DO CARMO;6.15;RS0683;JOSÉ MARCOS FALCÃO DE MELO;7.53;PR2197;JUAREZ FERREIRA DA SILVA;7.70;RS0592;JULIANA GRANDO MACHADO;7.05;SC0570;JULIANO ANTONIO VIEIRA;8.00;PR0093;JULIANO MARTINS ECCO;6.85;PR0489;JÚLIO CÉSAR SOUZA DOS SANTOS;6.95;PR1639;KAREN BORGES COSTA;7.05;PR0966;KAROLIN GUESSER;8.50;PR2449;KLAUS HERBERT VINGRA SCHMAEDECKE;6.65;PR1731;LAILA ANTONIA OLINDA DE MAGALHÃES NASCIMENTO SANTOS;6.90;PR0172;LARISSA GOSLING RIBEIRO DODD;6.25;PR1420;LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES;9.00;PR2427;LEONARDO DE SOUZA SANTOS;8.35;RS0690;LEONARDO ROCHA LIPPERT;7.90;RS0024;LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR;7.35;RS0516;LORENA SALES ARAUJO;7.45;PR1017;LUANA CASTRO DA SILVA;6.45;SC0458;LUANA VELOSO GONÇALVES GODINHO;8.33;SC0153;LUCAS

DUTRA DADALTO;8.20;PR0087;LUCAS FERREIRA SOARES DE BRITO;6.20;PR2223;LUCAS HARTMANN SILVA;6.55;RS0088;LUCAS RODRIGUES DE SOUZA;6.40;PR0168;LUÍS EDUARDO LOPES SILVA;7.20;PR1879;LUIS GUILHERME NOGUEIRA FREIRE CARNEIRO;7.90;PR3009;LUIS ROBERTO COSTA;6.80;PR1044;MAIARA LEITE CARDOSO KRAVCHYCHYN;6.25;PR3032;MAICON NATAN VOLPI;7.35;RS0947;MARCELO BALICKI;6.35;PR1458;MARCELO CHELI DE LIMA;7.20;PR0173;MARCELO FIDALGO NEVES;8.40;RS1251;MARCIO DA SILVA CANOSA;6.05;PR1056;MARCIO FABRICIO DE ALMEIDA JUNIOR;7.00;PR2305;MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS;9.80;RS0019;MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES;6.25;SC0180;MARIANA REZENDE GUIMARÃES;7.90;SC0335;MARIANNA POERSCHKE VILAR;7.38;RS0028;MARINA VER GOLTZ;6.60;PR0411;MATHEUS EURICO BORGES CARNEIRO;7.85;RS0447;MATHEUS VARONI SOPER;7.90;PR1089;MAYA KAIRIYAMA;6.73;RS0202;MICAEL MÜLLER ISERHARDT;6.70;SC0090;MICHEL KLEINSCHMIDT;6.60;RS0004;MIRELA MACHADO SALVI;7.85;RS0873;NATALIA STRZYKALSKI;7.50;PR1772;NATASHA REIS DE CARVALHO CARDOSO;6.65;SC0654;NEYMENSON ARÃ DOS SANTOS;6.75;SC0427;OCINO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR;6.85;PR1120;OTHON RAPHAEL SACKS BURAK;6.35;RS0918;PABLO KIPPER AGUILAR;7.15;PR0271;PAMELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOMES;8.90;RS0204;PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT;6.20;PR1997;PEDRO ARTHUR LIVINGSTONE VINNICOMBE OTERO;6.65;PR0072;PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA ALVES;7.35;PR0053;PHILIPPE JEUNON GOMES DA CUNHA;6.65;RS0511;PIETRO DE BRIDA MIGLIAVACCA;7.13;PR0068;PRISCILA APARECIDA GONÇALVES SILVA;6.95;PR1144;PRISCILLA MIWA KUMODE;6.60;RS0211;RAFAEL FOLADOR;8.35;PR2331;RAFAEL SILVA SPIRLANDELLI;6.15;PR0261;RAFAELA NEIVA FERNANDES;7.10;RS0036;RAMONA ANCHIETA MENDEL;7.30;PR0432;RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE;7.70;PR1875;RENATA MARQUES OSBORNE DA COSTA;7.35;PR2226;RENATA TORRES DE ABREU;6.55;PR1785;RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR;6.95;PR1465;RENATO IVAN FILHO;6.30;PR2386;RICARDO ACHUTTI POERNER;6.35;PR0167;RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA;9.60;PR2621;RICHARD WAGNER FREIRE DOS SANTOS;7.15;SC0021;ROBERIO MONTEIRO DE SOUZA;6.65;PR1184;ROBERTO DEL CONTE VIECELLI;8.00;RS0679;ROBERTO GIORDANI BRUNELLI;7.10;PR2013;ROBERTO PATELLA JÚNIOR;6.15;PR1982;RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA;7.90;SC0373;RODRIGO CORDEIRO;6.15;RS1283;RODRIGO CURVELO DA SILVA SIQUEIRA;6.20;PR1842;RODRIGO SILVA DOS SANTOS;6.25;SC0999;ROGER RASADOR OLIVEIRA;7.05;RS0176;RUHAN FERREIRA DA SILVA;6.65;RS0986;SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN;7.45;SC0385;SELITO BASCHIROTTO;6.32;PR1207;SERGIO LOPES CAVALCANTE DE OLIVEIRA;7.15;RS0051;SILVIA AMANDA BARBOZA BUENO DE SALES;7.00;PR2328;SIMONE NOJECOSKI DOS SANTOS;6.10;PR1938;SOPHIA BOMFIM DE CARVALHO;7.35;PR0081;SYLVIO PÉLICO PORTO NETO;6.70;RS0545;TÁBATA SHIALMEY WANG;7.90;PR1786;TAINÁ MARIA LEONARDO DE OLIVEIRA;8.15;SC0395;THALES SOARES COSTA;6.95;PR1895;THAYANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE;7.10;PR2351;THIAGO NACFUR MACEDO;6.80;RS0021;THIAGO NOTARI BERTONCELLO;6.75;RS0741;THIAGO ROSA ALVAREZ;8.50;RS0601;TIAGO BRUNO BRUCH;7.60;PR2580;TIAGO FRAGA NOGUEIRA;6.60;PR2637;UIRINTON CORREIA SILVA;6.45;SC0079;VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA;7.25;SC0401;VICTOR MACHADO SCHMITT;8.10;PR2881;VINICIUS ALMEIDA BERTAIA;8.80;PR1565;VINICIUS DALAZOANA;7.40;PR1922;VINÍCIUS MURARI BORGES;6.85;RS0553;VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO;8.35;SC0568;VITOR HENRIQUE FERNANDEZ;7.60;SC0496;WALLERSON NOGUEIRA PENA;6.60;PR1269;WYKTOR LUCAS MEIRA;7.15;SC0586;YASMIN DUARTE;8.80;PR1271;YASMMIN ANDRESSA SIMIONI CAVALARI;7.60.

Publique-se.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Pinto Silveira, Presidente da Comissão do XVIII Concurso para JFS**, em 11/01/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6444091** e o código CRC **DCF18FE9**.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece regras de cessão do direito de uso e apresentação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração, no Processo Administrativo nº 0011196-78.2017.4.04.8000 e considerando:

- a) o disposto na Resolução nº 6, de 08 de fevereiro de 2010, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI - como sistema oficial único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região;
- b) o crescente interesse demonstrado por instituições públicas em utilizar o SEI;
- c) que somente o Tribunal, por sua Presidência ou por delegação, poderá celebrar convênios relativos à área de tecnologia da informação com órgãos ou entidades externas;
- d) a necessidade de promover uma administração pública sustentável;
- e) a importância da gestão racional dos recursos públicos;
- f) a necessidade de uniformizar os procedimentos de cessão e apresentação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- g) a baixa complexidade requerida para a implantação do SEI;
- h) que a cessão do direito de uso do SEI é gratuita;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que somente é permitida a cessão do direito de uso do SEI para órgãos da administração pública, direta e indireta e empresas públicas, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ainda que exerçam atividades com fins lucrativos.

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá cessão onerosa do direito de uso do SEI.

§ 2º A cessão do direito de uso do SEI não inclui a cessão de licenças ou sistemas periféricos utilizados no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

§ 3º Não haverá cessão do SEI para instituições que, mesmo públicas, desenvolvam ou comercializem sistemas informatizados ou serviços relacionados à tecnologia da informação.

§ 4º Empresas terceirizadas, contratadas para manter, prestar assistência técnica ou desenvolver sistemas informatizados para as Seções Judiciárias da 4ª Região ou para as instituições que vierem a utilizar o SEI, não terão acesso ao SEI, bem como aos códigos-fonte do sistema, ficando a eventual integração técnica a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal ou das

instituições conveniadas.

§ 5º A implantação e a gestão do SEI nas instituições cessionárias deverão ser realizadas por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade.

§ 6º Não haverá cessão fracionada do SEI ou de suas funcionalidades.

§ 7º Os órgãos cessionários poderão incluir em sua base única multiórgãos as instituições não enquadradas dentre as admitidas no *caput* deste artigo, após a anuência do TRF4 e desde que observados os seguintes requisitos:

- a) que as instituições integrem a estrutura organizacional do órgão já cessionário do SEI;
- b) que as instituições sejam criadas como unidade ou órgão na base do SEI já utilizada pelo cessionário, sendo vedada a criação de base própria para abrigá-las;
- c) que exista a necessidade de comunicação administrativa com o órgão cessionário do SEI ao qual se vinculam;
- d) que estejam cientes de que a exclusão das referidas instituições da estrutura organizacional do órgão cessionário do SEI impedirá a continuidade da utilização do SEI pelas mesmas;
- e) que seja feita a comunicação da inclusão, bem como da exclusão, ao TRF4.

§ 8º Não haverá cessão do direito de uso do SEI para órgãos que possuam menos de quinhentos usuários ou, mesmo em número igual ou maior, que não disponham de equipe de tecnologia da informação para o necessário suporte tecnológico.

§ 9º Poderá ser permitida a cessão do direito de uso do SEI para entidades paraestatais que atuem em colaboração com os órgãos da administração pública, direta e indireta, desde que não exerçam atividades com fins lucrativos e apresentem, quando for o caso, a anuência da entidade pública com a qual mantenham relação jurídica de colaboração.

Art. 2º A cessão do direito de uso do SEI será realizada por termo de cooperação técnica, conforme modelo disponível no Anexo I desta resolução.

§ 1º Também é permitida a autorização para a implantação do SEI por órgãos coordenadores, os quais serão responsáveis pela organização da implantação e manutenção do sistema nos órgãos coordenados, conforme determinado em acordo específico, com modelo disponível no Anexo II desta resolução.

§ 2º Os termos de cessão do direito de uso, assim como de autorização para coordenar a implantação e a utilização do SEI, de que trata este artigo, serão assinados pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

§ 3º As solicitações de cessão de direito de uso do SEI deverão ser formalizadas pela autoridade máxima do órgão solicitante.

§ 4º As macrofuncionalidades (módulos) desenvolvidas para o SEI pelo TRF4 poderão ser cedidas somente para os órgãos cessionários que implantaram o SEI em suas atividades administrativas, nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema, por termo próprio e mediante nova solicitação.

§ 5º Somente receberão as atualizações, bem como as novas versões do SEI, as instituições com acordo de cooperação técnica vigente com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 3º Todas as apresentações do SEI para instituições externas à Justiça Federal da 4ª Região serão conduzidas pelo TRF4, após a devida autorização da Presidência do Tribunal.

§ 1º Todos os pedidos dos interessados em conhecer o SEI deverão ser encaminhados ao Tribunal.

§ 2º A inclusão do SEI na programação de eventos somente será autorizada pelo TRF4,

se for o caso, e após convite formal para apresentá-lo.

§ 3º Os custos com o deslocamento dos palestrantes serão suportados pela entidade organizadora do evento.

Art. 4º O coordenador do SEI será indicado pela Administração do Tribunal para exercer a coordenação do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da 4ª Região, bem como atuar nas relações com as instituições que vierem a utilizá-lo.

Art. 5º O gestor do SEI será indicado pela Administração do Tribunal para exercer a gestão do Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da 4ª Região, bem como atuar nas relações com as instituições que vierem a utilizá-lo, sob coordenação.

Art. 6º A Diretoria-Geral do Tribunal é a unidade patrocinadora do SEI, a quem cabe a coordenação-geral do projeto SEI.

Art. 7º As dúvidas relativas aos procedimentos tratados nesta resolução serão dirimidas diretamente pelo gestor do sistema.

Art. 8º Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Conselho de Administração.

Art. 9º Esta resolução revoga a Resolução nº 56, de 14 de junho de 2011, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 12/01/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6355304** e o código CRC **48FE2069**.

(*) Republicada com alterações no artigo 1º mediante nova redação para o *caput* e § 8º, assim como acréscimo do § 9º, e com adequação à Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, a partir de 03/4/2023.

ANEXO I

(Resolução TRF4 nº 116/2017)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRF4 Nº NNNNNN/ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E [NOME DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO], COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR A CESSÃO/RENOVAÇÃO DO DIREITO DE USO DO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NNNNNNN.NNNN.N.NN.NNNN.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, doravante denominado TRF4, neste ato representado por seu(u) Presidente,

Desembargador(a) Federal [nome do(a) Presidente do TRF4] e [nome do órgão cessionário], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [número de inscrição do(a) cessionário(a)], doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por [nome da autoridade máxima do(a) cessionário(a)], firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993 ou com base no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 (a partir de 03/4/2023), sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica somente a cessão/renovação GRATUITA do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única ou base única multiórgãos.

1.1. É vedada a transmissão parcial ou total dos códigos-fonte do SEI pelo CESSIONÁRIO a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI, bem como da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 14.133/2021 (a partir de 03/4/2023), os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada, a qual não poderá ter acesso aos códigos do SEI.

1.2. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação do núcleo do sistema (porção comum utilizada pelo TRF4 e por todas as instituições cessionárias), exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização, o que inclui a utilização de desenvolvimento evolutivo por módulos, que serão pertencentes ao CESSIONÁRIO, não se constituindo em parte integrante do SEI.

1.3. As apresentações do SEI em eventos (seminários, convenções, palestras etc.) serão realizadas pelo TRF4, a quem devem ser formalizados os convites, sendo-lhe facultado indicar representante para tal.

1.4. O presente termo não inclui equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI no CESSIONÁRIO.

1.5. É vedada a utilização do nome SEI em sistemas acessórios, funcionalidades e módulos desenvolvidos ou adquiridos pelo CESSIONÁRIO.

1.6. É vedada a transmissão parcial ou total, bem como a alteração do *framework InfraPHP*, que somente será disponibilizado ao cessionário para possibilitar a utilização do SEI.

1.7. As macrofuncionalidades (módulos) desenvolvidas para o SEI pelo TRF4 poderão ser cedidas para o CESSIONÁRIO somente após a implantação do SEI em suas atividades administrativas, nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema, por termo aditivo e mediante nova solicitação.

1.8. Não haverá cessão fracionada do SEI ou de suas funcionalidades.

1.9. A API - *Application Programming Interface* - para desenvolvimento de módulos é disponibilizada para uso exclusivo do órgão CESSIONÁRIO a fim de que realize seus desenvolvimentos específicos, os quais não poderão utilizar a denominação SEI, bem como poderão ser cedidos a outros cessionários do SEI, ou deles recebidos, desde que a cessão seja realizada gratuitamente, sendo vedada a aquisição onerosa de módulos ou macrofuncionalidades comercializados por empresas privadas ou públicas.

1.10. Em nenhum caso o TRF4 será responsabilizado por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, exposição indevida de informações, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o sistema ora cedido ou por qualquer outro motivo.

1.11. A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do SEI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRF4

2. Compete ao TRF4 disponibilizar ao CESSIONÁRIO o sistema SEI na sua versão mais atualizada, bem como a documentação técnica e demais elementos existentes no TRF4, enquanto vigente o presente acordo.

Parágrafo único. Não haverá consultoria individual aos cessionários, a qual será coletiva e realizada por meio das informações disponibilizadas na documentação transferida juntamente com os códigos do sistema, podendo ser utilizados outros meios de divulgação quando for o caso de informações não incluídas na documentação supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete ao CESSIONÁRIO:

a) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros que não mantenham vínculo efetivo com o CESSIONÁRIO, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;

c) manter o nome "SEI", podendo em seguida ser utilizada a indicação do CESSIONÁRIO;

d) integrar o SEI com os sistemas que utiliza;

e) arcar com os custos referentes à implantação dos sistemas, à capacitação da equipe técnica, bem como aqueles advindos de licenciamentos de sistemas, bancos de dados, bibliotecas, funções e outros produtos de propriedades de terceiros;

f) capacitar e prestar suporte para seus usuários, órgãos e unidades que utilizam o SEI;

g) capacitar seu corpo técnico de TI para que esteja preparado para o atendimento do previsto na alínea "i" da presente Cláusula Terceira;

h) encaminhar ao TRF4 quaisquer órgãos, instituições, organizações ou entidades interessados em conhecer ou utilizar o sistema, uma vez que somente o TRF4 pode demonstrar e, se for o caso, ceder o direito de uso do SEI;

i) implantar o SEI oficialmente em suas atividades administrativas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do presente termo [não aplicável em caso de renovação];

j) ao promover a divulgação do sistema em razão de suas atividades de implantação, sempre utilizar o logotipo do SEI, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região", inclusive no ato normativo que instituir o SEI, bem como nas notícias veiculadas pelo CESSIONÁRIO;

k) indicar dois representantes com vínculo efetivo, bem como oficial quando de sua alteração, sendo um da área negocial, responsável pela gestão prevista na Cláusula Nona deste acordo, e outro da área técnica, para atuar nas atividades específicas junto ao TRF4 decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica;

l) realizar a implantação e a gestão do SEI em sua instituição por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão, sendo vedada a contratação de empresas com esta finalidade;

m) observar os ditames da Resolução TRF4 nº 116/2017, em sua versão mais atualizada, mesmo após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica;

n) manter uma base multiórgãos, distinta ou não da sua, a fim de disponibilizá-la às instituições de sua unidade federativa que não implementem os requisitos técnicos mínimos para utilizar o SEI e que recebam a anuência formal do TRF4, com implementação técnica estabelecida em cronograma a ser definido com o CESSIONÁRIO [item opcional aplicável somente a órgãos com anuência].

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da sua publicação.

4.1. Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Acordo de Cooperação, remanescem o direito de uso do SEI pelo CESSIONÁRIO e as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

5. A execução do presente Termo não implicará ônus financeiros para as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6. O presente Instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita:

a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.1. A rescisão do presente termo, bem como a não observância do disposto na Cláusula Terceira, alínea "i", implica o fim da cessão do direito de uso do sistema SEI pelo CESSIONÁRIO, devendo este providenciar o descarte dos códigos-fonte e comunicar oficialmente ao TRF4 de que assim procedeu.

6.2 O descumprimento das obrigações previstas em quaisquer das cláusulas do presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização.

6.3 Quando não couber regularização, ou a mesma não tiver sido imediatamente providenciada pelo CESSIONÁRIO, estará configurada a rescisão automática do presente acordo, caso em que deverá ser observado o disposto no item 6.1.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em face da superveniência de impedimento legal que torne o Termo formal ou materialmente inexecutável, qualquer uma das partes poderá rescindi-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIVERGÊNCIAS

7. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste convênio serão dirimidos por meio de consulta ao TRF4.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O extrato deste Instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRF4.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9. Caberá ao TRF4 fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CESSIONÁRIO, dentro das respectivas áreas de competência.

9.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos pelos gestores negociais no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleita a Justiça Federal - Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre - para dirimir questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio

eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

ANEXO II

(Resolução TRF4 nº 116/2017)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRF4 Nº NNNNNN/ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E [NOME DO ÓRGÃO COORDENADOR], COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO POR COORDENAÇÃO DO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NNNNNNN.NNNN.N.NN.NNNN.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, doravante denominado TRF4, neste ato representado por seu(ua) Presidente, Desembargador(a) Federal [nome do(a) Presidente do TRF4] e [nome do órgão coordenador], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inscrição do coordenador], doravante denominado COORDENADOR, neste ato representado por [nome da autoridade máxima do coordenador], firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993 ou com base no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 (a partir de 03/4/2023), sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a autorização para coordenar a implantação e a utilização do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, criado pelo TRF4, nos órgãos Coordenados a seguir discriminados: [nome dos órgãos coordenados].

1.1. Somente será Coordenador órgão que já utilize o SEI e possua termo vigente de cooperação técnica com o TRF4 para uso do sistema.

1.2. O Coordenador deverá prover as condições de atendimento necessárias para uso do SEI nos órgãos coordenados, enquanto este(s) estiverem utilizando o SEI e tenham termo de cooperação técnica vigendo com o TRF4.

1.3. O COORDENADOR, bem como os coordenados, devem observar as cláusulas do acordo de cooperação que lhes cedeu o direito de uso do SEI.

1.4. A transferência dos códigos-fonte do SEI continua sendo atribuição do TRF4, mesmo na implantação por coordenação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRF4

2. São atribuições e responsabilidades do TRF4:

a) fornecer suporte técnico à equipe coordenadora de implantação. A consultoria será prestada a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda do TRF4 e do coordenador;

b) receber somente do Coordenador a comunicação de qualquer demanda detectada pelo coordenador ou por qualquer um dos órgãos coordenados, realizar a sua análise e prestar atendimento ao Coordenador;

c) informar ao Coordenador as falhas detectadas pelo TRF4 no sistema e lhe instruir acerca das correções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

3. São atribuições e responsabilidades do Coordenador:

a) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar as informações

que lhes forem disponibilizadas somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros que não sejam os órgãos coordenados, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

b) prestar suporte técnico e negocial aos órgãos coordenados enquanto estes estiverem utilizando o SEI e com termo de cooperação técnica vigente com o TRF4, em todas as atividades requeridas para que o sistema funcione de forma plena e estável, como por exemplo, no que se refere aos servidores de aplicação e buscas (*Solr*), banco de dados, repositório de arquivos, assinatura com certificado digital, treinamento, consultoria, entre outros;

c) realizar as atividades de coordenação de implantação e uso do SEI de forma gratuita, por meio de equipe própria de servidores efetivos do órgão, sendo vedada a contratação de empresas ou qualquer outra entidade com esta finalidade, bem como a retribuição de gratificação por curso para treinamentos do SEI, exceto o pagamento de diárias e passagens em caso de deslocamento;

d) apurar e comunicar ao TRF4 fatos relacionados ao uso indevido do SEI pelos coordenados, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;

e) indicar o nome de um representante da área de negócio para atuar como gestor nas atividades junto ao TRF4 decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como oficial quando de sua alteração;

f) receber dos órgãos coordenados, consolidar e priorizar eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos, evolutivos ou corretivos, no sistema, bem como encaminhar a solicitação ao TRF4, as quais não poderão ser encaminhadas diretamente pelos coordenados;

g) encaminhar ao TRF4 os órgãos não integrantes do rol passível de coordenação interessados em conhecer ou utilizar o SEI, responsável por demonstrar o sistema;

h) observar os ditames da Resolução TRF4 nº 116/2017, em sua versão mais atualizada, mesmo após a assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

3.1. Ao promover a divulgação das atividades de coordenação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SEI, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região", bem como nas notícias veiculadas pelo coordenador.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIZAÇÃO

4. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

5. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestor na execução de atividades decorrentes deste Acordo manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

6. O presente Acordo não implica a transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, implicando a cessação das atividades de coordenação:

a) por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a fim de organizar o suporte e o atendimento aos órgãos coordenados;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9. Este instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRF4.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DIVERGÊNCIAS

10. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo serão submetidos à apreciação ao TRF4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11. Caberá ao TRF4 fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo coordenador, dentro das respectivas áreas de competência.

11.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do coordenador, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleita a Justiça Federal - Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre - para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

RESOLUÇÃO Nº 270/2023

Dispõe sobre alterações na estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e ante o disposto no artigo 14, inciso XII, c/c o artigo 8º, inciso X, ambos do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0004316-94.2022.4.04.8000, *ad referendum* da Corte Especial Administrativa, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 96, inciso I, alínea *b*, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Tribunais a organização de suas secretarias e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO o artigo 24, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União à transformação, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, dos cargos em comissão e das funções comissionadas do respectivo Quadro de Pessoal, observada a vedação da transformação de funções em cargos e vice-versa,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir as seguintes funções comissionadas:

I - na Assessoria-Geral da Presidência:

a) FC04 - Supervisor-Assistente (id. 1935);

b) FC04 - Assistente Adm/Jud IV (id. 1775);

II - na Divisão de Programação Financeira, da Diretoria de Orçamento, Finanças e

Contabilidade:

- a) FC04 - Supervisor-Assistente (id. 1480);
- b) FC04 - Supervisor-Assistente (id. 1481);
- c) FC03 - Assistente Adm/Jud III (id. 1709);

III - no Núcleo de Apoio à Presidência da Turma Regional de Uniformização, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região, a FC03 - Assistente Adm/Jud III (id. 1777).

Art. 2º Criar, mediante transformação, as seguintes funções comissionadas:

I - 03 FC05 - Supervisor (id. 2456, 2457 e 2458)

II - 01 FC05 - Assistente Adm/Jud V (id. 2459)

III - 01 FC03 - Assistente Adm/Jud III (id. 2460)

Art. 3º Elevar para o nível de seção as seguintes unidades:

I - na Assessoria-Geral da Presidência, o Setor de Apoio, renomeando-o para Seção de Apoio e destinando-lhe a FC05 - Supervisor (id. 2456);

II - na Divisão de Programação Financeira, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) o Setor de Programação Financeira, renomeando-o para Seção de Programação Financeira, e destinando-lhe a FC05 - Supervisor (id. 2457);

b) o Setor de Retenções na Fonte, renomeando-o para Seção de Retenções na Fonte, e destinando-lhe a FC05 - Supervisor (id. 2458).

Art. 4º Destinar a FC05 - Assistente Adm/Jud V (id. 2459) ao Núcleo de Apoio à Presidência da Turma Regional de Uniformização, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região.

Art. 5º Destinar a FC03 - Assistente Adm/Jud III (id. 2460) à Secretaria da Presidência.

Art. 6º Criar o Setor de Execução Orçamentária e Financeira - Extraorçamentária na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, destinando-lhe a FC04 (id. 1902), da própria Divisão, renomeada para Supervisor-Assistente.

Art. 7º Renomear para Secretaria de Projetos, Obras e Manutenção a Secretaria de Projetos e Obras, da Diretoria Administrativa.

Art. 8º Consolidar a estrutura do Tribunal Regional Federal da 4ª Região na forma do Anexos I desta resolução.

Parágrafo único. No prazo de 30 dias, deverão ser atualizadas e inscritas as atribuições das unidades objeto das alterações desta resolução no Manual de Atribuições.

Art. 9º Esta resolução altera a Resolução nº 249/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 10/01/2023, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6439991** e o código CRC **6D24A437**.

ANEXO I

(Resolução nº 270/2023)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

I. PRESIDÊNCIA

A. Assessoria-Geral da Presidência

Assessor III (CJ03 id. 1)

A.1. Seção de Apoio

Supervisor (FC05 id. 2456)

B. Assessoria Jurídica

Assessor III (CJ03 id. 1780)

B.1. Seção de Apoio à Assessoria Jurídica

Supervisor (FC05 id. 1960)

C. Assessoria de Comunicação Social

Assessor-Coordenador (CJ02 id. 1923)

Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2453)

C.1. Setor de Redação e Conteúdo

Supervisor-Assistente (FC04 id. 1916)

C.3. Divisão de Mídias Sociais

Diretor de Divisão (CJ01 id. 50)

C.3.1. Setor de Conteúdo Visual

Supervisor-Assistente (FC04 id. 856)

C.4. Divisão de Conteúdo Institucional

Diretor de Divisão (CJ01 id. 698)

C.4.1. Seção de Produção de Conteúdo

Supervisor (FC05 id. 2454)

D. Secretaria da Presidência

Diretor de Secretaria (CJ02 id. 1937)

Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2460)

D.1. Seção de Processamento dos Feitos Administrativos

Supervisor (FC05 id. 371)

D.2. Seção de Julgamento e Cumprimento dos Feitos Administrativos

Supervisor (FC05 id. 1982)

E. Gabinete da Presidência

Chefe de Gabinete da Presidência (CJ02 id. 1983)

E.1. Núcleo de Ouvidoria

Diretor de Núcleo (FC06 id. 1971)

E.2. Núcleo de Cerimonial e Protocolo

Diretor de Núcleo (FC06 id. 1984)

E.3. Seção de Apoio ao Gabinete / Cerimonial

Supervisor (FC05 id. 1985)

E.4. Seção de Apoio às Comissões

Supervisor (FC05 id. 1986)

E.4.1. Setor de Apoio às Comissões A

Supervisor-Assistente (FC04 id. 1988)

E.4.2. Setor de Apoio às Comissões B

Supervisor-Assistente (FC04 id. 1989)

E.4.3. Setor de Apoio às Comissões C

Supervisor-Assistente (FC04 id. 1987)

F. Secretaria da Magistratura

Diretor de Secretaria (CJ02 id. 1990)

Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1783)

F.1. Divisão de Assuntos do 1º Grau
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1991)

F.2. Divisão de Assuntos do 2º Grau
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1992)

F.3. Seção de Análise Jurídica
Supervisor (FC05 id. 372)

F.3.1. Setor de Pesquisa e Instrução Processual
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1604)

F.4. Seção de Férias e Convocações
Supervisor (FC05 id. 273)

F.4.1. Setor de Controle de Férias e Convocações
Supervisor-Assistente (FC04 id. 436)

F.5. Seção de Lotação e Movimentação de Magistrados
Supervisor (FC05 id. 1406)

F.5.1. Setor de Cadastro e Designações de Magistrados
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1993)

F.6. Seção de Benefícios e Afastamentos
Supervisor (FC05 id. 1994)

F.6.1. Setor de Controle de Averbacões
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1995)

G. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região
Assessor III (CJ03 id. 542)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 736)

G.1. Núcleo de Controle e Análise de Informações Gerenciais e Procedimentos dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1769)

G.2. Núcleo de Apoio à Presidência da Turma Regional de Uniformização
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1717)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2459)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1778)

H. Coordenadoria do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 4ª Região

H.1. Secretaria do Sistema de Conciliação
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 631)

H.1.1. Núcleo de Ações Estruturantes e Projetos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2455)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1997)

H.1.2. Setor de Conciliações Virtuais
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1998)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1564)

H.1.3. Seção de Justiça Restaurativa e Ações de Capacitação
Supervisor (FC05 id. 1969)

H.1.4. Setor de Audiências
Supervisor-Assistente (FC04 id. 696)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1785)

I. Diretoria de Auditoria Interna
Diretor de Diretoria (CJ03 id. 1956)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 712)

I.1. Núcleo de Auditoria Temática, Contábil e de Gestão
Diretor de Núcleo (FC06 id. 711)

I.1.1. Seção de Auditoria, Gestão, Governança e Prestação de Contas
Supervisor (FC05 id. 282)

I.1.2. Setor de Auditoria Contábil
Supervisor-Assistente (FC04 id. 709)

I.1.3. Setor de Auditoria Temática
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1760)

I.2. Núcleo de Auditoria de Aquisições e Contratos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 708)

I.2.1. Seção de Auditoria de Despesas Diversas
Supervisor (FC05 id. 278)

I.2.2. Seção de Auditoria de Licitações e Contratos
Supervisor (FC05 id. 277)

I.3. Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1569)

I.3.1. Seção de Análise de Admissão de Pessoal, Aposentadorias e Pensões
Supervisor (FC05 id. 279)

I.3.2. Seção de Auditoria de Pagamentos de Pessoal
Supervisor (FC05 id. 1351)

J. Assessoria de Projetos e Inovação
Assessor-Coordenador III (CJ03 id. 1779)

J.1. Laboratório de Inovação
Supervisor (FC05 id. 1961)

J.2. Escritório de Projetos
Assessor-Coordenador I (CJ01 id. 252)

J.2.1. Seção de Coordenação de Projetos
Supervisor (FC05 id. 1962)

J.2.2. Seção de Implantação de Projetos
Supervisor (FC05 id. 1919)

K. Seção de Inteligência
Supervisor (FC05 id. 1999)

II. VICE-PRESIDÊNCIA

A. Assessoria Geral da Vice-Presidência
Assessor-Coordenador III (CJ03 id. 547)

A.1. Assessoria em Processos da Competência da 1ª e 4ª Seções
Assessor II (CJ02 id. 1951)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1627)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 118)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2000)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2001)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2002)

A.2. Assessoria em Processos da Competência da 2ª Seção
Assessor II (CJ02 id. 1952)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1933)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 1616)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2003)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2004)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2005)

A.3. Assessoria em Processos da Competência da 3ª Seção
Assessor II (CJ02 id. 122)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1953)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2006)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 1955)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2007)

Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2008)

A.4. Assessoria de Apoio
Assessor I (CJ01 id. 716)

A.5. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

Diretor de Núcleo (FC06 id. 1931)
B. Gabinete da Vice-Presidência
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 116)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 550)
B.1. Seção de Organização e Acompanhamento das Sessões
Supervisor (FC05 id. 1934)
III. CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
A. Assessoria Administrativa
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 363)
A.1. Seção de Apoio
Supervisor (FC05 id. 2009)
B. Assessoria Jurídica
Assessor-Coordenador II (CJ02 id. 477)
B.1. Seção de Processos Administrativos
Supervisor (FC05 id. 2010)
B.2. Seção de Vitaliciamento
Supervisor (FC05 id. 2011)
B.3. Seção de Apoio
Supervisor (FC05 id. 2012)
C. Assessoria de Gestão das Unidades Judiciais
Assessor-Coordenador II (CJ02 id. 16)
C.1. Seção de Pré-Correições
Supervisor (FC05 id. 2013)
C.2. Seção de Pós-Correições
Supervisor (FC05 id. 2014)
C.3. Seção de Equalização das Cargas de Trabalho
Supervisor (FC05 id. 2015)
C.4. Seção de Acompanhamento das Unidades
Supervisor (FC05 id. 2016)
C.5. Seção de Projetos
Supervisor (FC05 id. 2017)
C.6. Seção de Apoio
Supervisor (FC05 id. 2018)
D. Gabinete da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 471)
D.1. Seção de Apoio
Supervisor (FC05 id. 2019)
IV. GABINETES DE DESEMBARGADOR FEDERAL
A. Desembargador Federal - Tributário (1)
A.1. Assessoria de Desembargador Federal - Tributário (1)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 201)
A.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Tributário (1)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 435)
A.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Tributário (1)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2112)
A.4. Gabinete de Desembargador Federal - Tributário (1)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 196)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2113)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2114)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2115)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2116)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2117)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2118)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2119)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2120)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2121)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 197)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1409)
B. Desembargador Federal - Tributário (2)
B.1. Assessoria de Desembargador Federal - Tributário (2)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 165)
B.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Tributário (2)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 452)
B.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Tributário (2)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2122)
B.4. Gabinete de Desembargador Federal - Tributário (2)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 160)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2123)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2124)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2125)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2126)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2127)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2128)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2129)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2130)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2131)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 161)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1398)
C. Desembargador Federal - Tributário (3)
C.1. Assessoria de Desembargador Federal - Tributário (3)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2416)
C.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Tributário (3)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 1839)
C.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Tributário (3)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2417)
C.4. Gabinete de Desembargador Federal - Tributário (3)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 1840)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2418)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2419)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2420)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2421)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2422)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2423)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2424)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2425)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2426)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2427)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1841)
D. Desembargador Federal - Tributário (4)
D.1. Assessoria de Desembargador Federal - Tributário (4)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 661)
D.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Tributário (4)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 37)
D.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Tributário (4)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2092)
D.4. Gabinete de Desembargador Federal - Tributário (4)

Chefe de Gabinete (CJ02 id. 656)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2093)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2094)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2095)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2096)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2097)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2098)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2099)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2100)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2101)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 657)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1426)
E. Desembargador Federal - Tributário (5)
E.1. Assessoria de Desembargador Federal - Tributário (5)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 141)
E.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Tributário (5)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 43)
E.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Tributário (5)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2102)
E.4. Gabinete de Desembargador Federal - Tributário (5)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 136)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2103)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2104)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2105)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2106)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2107)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2108)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2109)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2110)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2111)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 137)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1411)
F. Desembargador Federal - Tributário (6)
F.1. Assessoria de Desembargador Federal - Tributário (6)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2404)
F.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Tributário (6)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 398)
F.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Tributário (6)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2405)
F.4. Gabinete de Desembargador Federal - Tributário (6)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 1852)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2406)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2407)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2408)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2409)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2410)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2411)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2412)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2413)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2414)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2415)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 131)
G. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (7)

G.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (7)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 541)

G.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (7)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 42)

G.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (7)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2150)

G.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (7)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 534)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2151)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2152)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2153)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2154)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2155)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2156)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2157)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2158)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 535)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1413)

H. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (8)

H.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (8)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 195)

H.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (8)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 439)

H.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (8)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2168)

H.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (8)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 190)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2169)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2170)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2171)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2172)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2173)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2174)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2175)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2176)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 191)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1419)

I. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (9)

I.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (9)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 509)

I.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (9)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 47)

I.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (9)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2159)

I.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (9)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 502)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2160)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2161)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2162)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2163)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2164)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2165)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2166)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2167)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 503)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1414)
 J. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (10)
 J.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (10)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 129)
 J.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (10)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 454)
 J.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (10)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2132)
 J.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (10)
 Chefe de Gabinete (CJ02 id. 124)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2133)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2134)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2135)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2136)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2137)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2138)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2139)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2140)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 125)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1417)
 K. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (11)
 K.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (11)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 159)
 K.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (11)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 462)
 K.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (11)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2141)
 K.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (11)
 Chefe de Gabinete (CJ02 id. 154)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2142)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2143)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2144)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2145)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2146)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2147)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2148)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2149)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 155)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1422)
 L. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (12)
 L.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (12)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 493)
 L.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (12)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 45)
 L.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (12)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2177)
 L.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (12)
 Chefe de Gabinete (CJ02 id. 486)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2178)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2179)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2180)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2181)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2182)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2183)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2184)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2185)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 487)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1415)
M. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (13)
M.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (13)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2186)
M.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (13)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2187)
M.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (13)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2188)
M.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (13)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 2189)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2190)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2191)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2192)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2193)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2194)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2195)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2196)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2197)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2198)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2199)
N. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (14)
N.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (14)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2200)
N.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (14)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2201)
N.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (14)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2202)
N.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (14)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 2203)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2204)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2205)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2206)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2207)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2208)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2209)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2210)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2211)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2212)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2213)
O. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (15)
O.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (15)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2214)
O.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (15)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2215)
O.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (15)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2216)
O.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (15)

Chefe de Gabinete (CJ02 id. 2217)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2218)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2219)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2220)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2221)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2222)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2223)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2224)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2225)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2226)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2227)
 P. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (16)
 P.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (16)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2228)
 P.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (16)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2229)
 P.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (16)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2230)
 P.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (16)
 Chefe de Gabinete (CJ02 id. 2231)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2232)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2233)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2234)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2235)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2236)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2237)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2238)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2239)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2240)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2241)
 Q. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (17)
 Q.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (17)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2242)
 Q.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (17)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2243)
 Q.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (17)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2244)
 Q.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (17)
 Chefe de Gabinete (CJ02 id. 2245)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2246)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2247)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2248)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2249)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2250)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2251)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2252)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2253)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2254)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2255)
 R. Desembargador Federal - Administrativo e Residual (18)
 R.1. Assessoria de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (18)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2256)
 R.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Administrativo e Residual (18)

Assessor Adjunto (CJ01 id. 2257)
R.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Administrativo e Residual (18)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2258)
R.4. Gabinete de Desembargador Federal - Administrativo e Residual (18)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 2259)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2260)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2261)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2262)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2263)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2264)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2265)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2266)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2267)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2268)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2269)
S. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (19)
S.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (19)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 183)
S.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (19)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 459)
S.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (19)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2279)
S.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (19)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 178)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2280)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2281)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2282)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2283)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2284)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2285)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2286)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2287)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 179)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1418)
T. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (20)
T.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (20)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 189)
T.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (20)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 442)
T.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (20)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2288)
T.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (20)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 184)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2289)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2290)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2291)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2292)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2293)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2294)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2295)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2296)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 185)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1420)
 U. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (21)
 U.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (21)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2443)
 U.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (21)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 1803)
 U.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (21)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2444)
 U.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (21)
 Chefe de Gabinete (CJ02 id. 1804)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2370)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2378)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2379)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2380)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2381)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2388)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2389)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2390)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2391)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1805)
 V. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (22)
 V.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (22)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 533)
 V.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (22)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 41)
 V.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (22)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 2270)
 V.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (22)
 Chefe de Gabinete (CJ02 id. 526)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2271)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2272)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2273)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2274)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2275)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2276)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2277)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2278)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 527)
 Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1412)
 W. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (23)
 W.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (23)
 Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 135)
 W.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (23)
 Assessor Adjunto (CJ01 id. 1827)
 W.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social

(23)

Assessor Adjunto (CJ01 id. 2297)

W.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (23)

Chefe de Gabinete (CJ02 id. 1828)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2298)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2299)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2300)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2301)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2302)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2303)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2304)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2305)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1829)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1410)

X. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (24)

X.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (24)

Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2436)

X.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (24)

Assessor Adjunto (CJ01 id. 1791)

X.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (24)

Assessor Adjunto (CJ01 id. 2437)

X.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (24)

Chefe de Gabinete (CJ02 id. 1792)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2438)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2439)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2440)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2441)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2442)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2366)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2367)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2368)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2369)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1793)

Y. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (25)

Y.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (25)

Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 673)

Y.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (25)

Assessor Adjunto (CJ01 id. 39)

Y.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (25)

Assessor Adjunto (CJ01 id. 2342)

Y.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (25)

Chefe de Gabinete (CJ02 id. 668)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2343)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2344)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2345)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2346)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2347)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2348)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2349)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2350)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 669)
Z. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (26)
Z.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (26)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 177)
Z.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (26)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 642)
Z.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (26)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2351)
Z.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (26)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 172)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2352)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2353)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2354)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2355)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2356)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2357)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2358)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2359)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 173)
AA. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (27)
AA.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (27)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 525)
AA.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (27)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 646)
AA.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (27)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2333)
AA.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (27)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 518)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2334)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2335)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2336)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2337)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2338)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2339)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2340)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2341)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 519)
AB. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (28)
AB.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (28)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 501)
AB.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (28)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 46)
AB.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (28)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2315)
AB.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (28)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 494)

Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2316)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2317)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2318)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2319)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2320)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2321)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2322)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2323)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 495)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1416)
AC. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (29)
AC.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (29)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 655)
AC.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (29)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 643)
AC.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (29)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2324)
AC.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (29)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 650)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2325)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2326)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2327)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2328)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2329)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2330)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2331)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2332)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2377)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1424)
AD. Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (30)
AD.1. Assessoria de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (30)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 667)
AD.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Previdência e Assistência Social (30)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 38)
AD.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Previdência e Assistência Social (30)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2306)
AD.4. Gabinete de Desembargador Federal - Previdência e Assistência Social (30)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 662)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2307)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2308)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2309)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2310)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2311)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2312)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2313)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2314)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 663)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1401)
AE. Desembargador Federal - Penal (31)

AE.1. Assessoria de Desembargador Federal - Penal (31)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 207)
AE.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Penal (31)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 35)
AE.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Penal (31)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2360)
AE.4. Gabinete de Desembargador Federal - Penal (31)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 202)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2361)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2362)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2363)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2364)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2365)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 203)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1396)
AF. Desembargador Federal - Penal (32)
AF.1. Assessoria de Desembargador Federal - Penal (32)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 517)
AF.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Penal (32)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 647)
AF.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Penal (32)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2371)
AF.4. Gabinete de Desembargador Federal - Penal (32)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 510)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2372)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2373)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2374)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2375)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2376)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 511)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1397)
AG. Desembargador Federal - Penal (33)
AG.1. Assessoria de Desembargador Federal - Penal (33)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2428)
AG.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Penal (33)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 1851)
AG.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Penal (33)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2429)
AG.4. Gabinete de Desembargador Federal - Penal (33)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 130)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2430)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2431)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2432)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2433)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2434)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2435)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1853)
AH. Desembargador Federal - Penal (34)
AH.1. Assessoria de Desembargador Federal - Penal (34)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 485)
AH.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Penal (34)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 464)
AH.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Penal (34)

Assessor Adjunto (CJ01 id. 2382)
AH.4. Gabinete de Desembargador Federal - Penal (34)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 478)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2383)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2384)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2385)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2386)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2387)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 479)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1399)
AI. Desembargador Federal - Penal (35)
AI.1. Assessoria de Desembargador Federal - Penal (35)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 153)
AI.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Penal (35)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 449)
AI.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Penal (35)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2393)
AI.4. Gabinete de Desembargador Federal - Penal (35)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 148)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2394)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2395)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2396)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2397)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2398)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 149)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1400)
AJ. Desembargador Federal - Penal (36)
AJ.1. Assessoria de Desembargador Federal - Penal (36)
Assessor de Desembargador Federal (CJ03 id. 2445)
AJ.2. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal A - Penal (36)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 1815)
AJ.3. Assessoria Adjunta de Desembargador Federal B - Penal (36)
Assessor Adjunto (CJ01 id. 2446)
AJ.4. Gabinete de Desembargador Federal - Penal (36)
Chefe de Gabinete (CJ02 id. 1816)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2392)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2399)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2400)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2401)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2402)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2403)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 1817)
V. ESCOLA DA MAGISTRATURA
A. Assessoria da Escola da Magistratura
Assessor III (CJ03 id. 250)
A.1. Divisão de Ensino
Diretor de Divisão (CJ01 id. 628)
A.1.1. Núcleo de Planejamento e Execução das Ações de Ensino
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1519)
A.1.1.1. Seção de Planejamento
Supervisor (FC05 id. 1973)
A.1.1.2. Seção de Planejamento em EAD
Supervisor (FC05 id. 1974)

A.1.1.3. Seção de Execução das Ações de Ensino
Supervisor (FC05 id. 1622)

A.1.1.3.1. Setor de Registros, Programas de Formação e Afastamentos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2021)

A.1.1.3.2. Setor de Execução
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1638)

A.2. Divisão de Editoração e Artes
Diretor de Divisão (CJ01 id. 444)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 681)

A.3. Seção de Publicações
Supervisor (FC05 id. 2020)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 895)

A.4. Núcleo de Apoio e de Execução do Concurso Público da Magistratura Federal
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1972)

VI. DIRETORIA-GERAL
Diretor-Geral (CJ04 id. 11)

A. Gabinete da Diretoria-Geral
Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral (CJ01 id. 289)

A.1. Setor de Apoio ao Gabinete da Diretoria-Geral
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1721)

A.2. Núcleo de Apoio a Deslocamentos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 949)

A.2.1. Setor de Controle de Passagens e Faturamento
Supervisor-Assistente (FC04 id. 796)

A.2.2. Setor de Cadastro de Viagens e Diárias
Supervisor-Assistente (FC04 id. 798)

A.3. Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão
Supervisor (FC05 id. 2022)

B. Assessoria de Planejamento e Gestão
Assessor-Coordenador III (CJ03 id. 2023)

B.1. Núcleo de Estatística
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1708)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2024)

B.1.1. Seção de Análise de Dados
Supervisor (FC05 id. 441)

B.2. Núcleo de Desenvolvimento e Conformidade Organizacional
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1920)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2025)

B.2.1. Seção de Projetos, Processos e Normatização
Supervisor (FC05 id. 463)

C. Coordenadoria Jurídico-Administrativa
Assessor-Coordenador I (CJ01 id. 62)

C.1. Núcleo de Assuntos Administrativos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1941)

C.2. Núcleo de Assuntos de Recursos Humanos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1942)

D. Coordenadoria de Gestão da Informação
Assessor-Coordenador II (CJ02 id. 2026)

D.1. Divisão de Gestão do Sistema SEI
Diretor de Divisão (CJ01 id. 59)

D.1.1. Setor de Atendimento
Supervisor-Assistente (FC04 id. 855)

D.1.2. Seção de Protocolo Administrativo

Supervisor (FC05 id. 2027)
D.2. Núcleo de Arquivo-Geral
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2029)
D.2.1. Setor de Gestão Documental
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2030)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2031)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2032)
D.2.2. Setor de Memória
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1773)
D.3. Núcleo de Biblioteca
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1516)
D.3.1. Setor de Apoio e Pesquisa
Supervisor-Assistente (FC04 id. 576)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2033)
E. Divisão de Saúde
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1924)
E.1. Núcleo de Enfermagem e Assistência à Saúde
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1697)
E.1.1. Setor de Assistência à Saúde
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1698)
E.1.2. Setor de Assistência e Acompanhamento de Licenças
Supervisor-Assistente (FC04 id. 356)
E.1.3. Setor de Acompanhamento e Promoção de Saúde
Supervisor-Assistente (FC04 id. 861)
E.2. Setor de Controle de Faturas
Supervisor-Assistente (FC04 id. 863)
E.3. Setor de Apoio Administrativo
Supervisor-Assistente (FC04 id. 862)
VII. DIRETORIA JUDICIÁRIA
Diretor de Diretoria (CJ03 id. 22)
A. Assessoria de Apoio Judiciário e Administrativo
Assessor Adjunto (CJ01 id. 1877)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2034)
A.1. Seção de Apoio Judiciário
Supervisor (FC05 id. 254)
A.2. Seção de Apoio Administrativo
Supervisor (FC05 id. 791)
B. Assessoria às Sessões de Julgamento das Turmas (1ª e 2ª)
Assessor-Coordenador I (CJ01 id. 1878)
B.1. Setor de Atendimento das Assessorias às Sessões de Julgamento
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1910)
B.2. Setor de Apoio à Assessoria da 1ª e 2ª Turma
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1911)
C. Assessoria às Sessões de Julgamento das Turmas (3ª e 4ª)
Assessor-Coordenador I (CJ01 id. 1880)
C.1. Setor de Apoio à Assessoria da 3ª e 4ª Turma
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1912)
D. Assessoria às Sessões de Julgamento das Turmas (5ª e 6ª)
Assessor-Coordenador I (CJ01 id. 1882)
D.1. Setor de Apoio à Assessoria da 5ª e 6ª Turma
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1913)
E. Assessoria às Sessões de Julgamento das Turmas (7ª e 8ª)
Assessor-Coordenador I (CJ01 id. 1884)

E.1. Setor de Apoio à Assessoria da 7ª e 8ª Turma
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1914)

F. Núcleo de Áudio e Vídeo
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1548)

F.1. Seção de Áudio e Vídeo e de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos
Supervisor (FC05 id. 255)

F.2. Seção de Gestão de Eventos
Supervisor (FC05 id. 1432)
Assistente Técnico IV (FC04 id. 2447)
Assistente Técnico II (FC02 id. 594)
Assistente Técnico II (FC02 id. 596)

G. Núcleo de Registro das Sessões e Eventos Judiciais
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1700)

G.1. Setor de Transcrição
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2035)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2036)

G.2. Setor de Indexação
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2037)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2038)

G.3. Setor de Revisão
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2039)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2040)

H. Secretaria dos Órgãos Julgadores
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 32)

H.1. Divisão de Coordenação e Julgamentos
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1887)

H.1.1. Seção de Coordenação e Julgamentos dos Feitos da 1ª a 4ª Turmas e Originários
Supervisor (FC05 id. 1402)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2042)

H.1.1.1. Setor de Apoio
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2041)

H.1.2. Seção de Coordenação e Julgamentos dos Feitos da 5ª e 6ª Turmas e Originários
Supervisor (FC05 id. 1433)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2044)

H.1.2.1. Setor de Apoio
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2043)

H.1.3. Seção de Coordenação e Julgamentos dos Feitos da 7ª e 8ª Turmas e Originários
Supervisor (FC05 id. 1601)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1521)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2045)

H.2. Divisão de Processamento
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1888)

H.2.1. Seção de Processamento dos Feitos da 1ª a 4ª Turmas
Supervisor (FC05 id. 1407)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2047)

H.2.1.1. Setor de Apoio
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2046)

H.2.2. Seção de Processamento dos Feitos da 5ª e 6ª Turmas e Originários Cíveis
Supervisor (FC05 id. 1660)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2049)

H.2.2.1. Setor de Apoio
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2048)

H.2.3. Seção de Processamento dos Feitos da 7ª e 8ª Turmas e Originários Criminais

Supervisor (FC05 id. 1391)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1534)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2050)
H.3. Setor de Apoio e Atendimento
Supervisor-Assistente (FC04 id. 857)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2051)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2052)
I. Secretaria de Precatórios
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 638)
I.1. Divisão de Processamento
Diretor de Divisão (CJ01 id. 31)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1889)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1890)
I.1.1. Seção de Processamento de Ofícios e Petições
Supervisor (FC05 id. 549)
I.2. Núcleo de Cálculos em Requisições de Pagamento
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1501)
I.2.1. Setor de Alterações em Requisições de Pagamento
Supervisor-Assistente (FC04 id. 754)
I.2.2. Setor de Análise e Cálculos em Requisições de Pagamento
Supervisor-Assistente (FC04 id. 755)
I.3. Seção de Pagamentos de Precatórios
Supervisor (FC05 id. 259)
I.4. Setor de Apoio Judiciário
Supervisor-Assistente (FC04 id. 425)
J. Secretaria de Recursos
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 384)
J.1. Divisão de Procedimentos Diversos
Diretor de Divisão (CJ01 id. 34)
J.1.1. Setor de Análise de Requisitos Recursais e Contrarrazões
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2053)
J.1.2. Seção de Diligências e Regularidade Processual
Supervisor (FC05 id. 256)
J.1.2.1. Setor de Procedimentos Diversos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 574)
J.1.3. Setor de Decisões, Despachos e Intimações
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2054)
J.1.4. Setor de Minutas de Agravos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 317)
J.2. Divisão de Processamento
Diretor de Divisão (CJ01 id. 33)
J.2.1. Setor de Agravos e Recursos Julgados
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2055)
J.2.2. Setor de Recursos Julgados
Supervisor-Assistente (FC04 id. 320)
J.2.3. Seção de Processamento de Recursos
Supervisor (FC05 id. 434)
J.2.3.1. Setor de Baixa de Recursos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 319)
J.2.3.2. Setor de Processamento, Recebimento e Remessa
Supervisor-Assistente (FC04 id. 318)
J.2.4. Setor de Recursos Repetitivos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2056)

J.3. Setor de Atendimento, Triagem e Envio de Processos aos Tribunais Superiores
Supervisor-Assistente (FC04 id. 216)

K. Central de Atendimento Processual
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 25)

K.1. Núcleo de Informações Processuais e Atendimento
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1545)

K.1.1. Seção de Informações Processuais
Supervisor (FC05 id. 264)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 1610)

K.1.2. Setor de Atendimento
Supervisor-Assistente (FC04 id. 323)

K.1.3. Setor de Expedição de Certidões
Supervisor-Assistente (FC04 id. 321)

K.2. Núcleo de Autuação e Registros
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1970)

K.2.1. Seção de Autuação
Supervisor (FC05 id. 263)

K.2.2. Setor de Registros
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1774)

K.2.3. Setor de Redistribuição e Reativação de Processos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 578)

VIII. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Diretor de Diretoria (CJ03 id. 48)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2057)

A. Divisão de Gestão de Pessoas
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1629)

A.1. Núcleo de Gestão de Pessoas
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1713)

A.1.1. Seção de Desenvolvimento e Qualidade de Vida
Supervisor (FC05 id. 1574)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2058)

A.1.1.1. Setor de Acompanhamento de Pessoas
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1714)

A.1.1.2. Setor de Lotação e Movimentação Funcional
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2059)

A.1.2. Setor de Estágios
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1431)

B. Divisão de Administração de Pessoal
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1927)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1641)

B.1. Seção de Controle de Cargos da 4ª Região
Supervisor (FC05 id. 1572)

B.1.1. Setor de Afastamentos e Remoções
Supervisor-Assistente (FC04 id. 766)

B.1.2. Setor de Recrutamento e Provimento
Supervisor-Assistente (FC04 id. 770)

B.2. Seção de Registros Funcionais e Vantagens Pessoais
Supervisor (FC05 id. 1570)

B.3. Setor de Controle de Funções Comissionadas da 4ª Região
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1571)

C. Divisão de Legislação de Pessoal
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1926)

C.1. Seção de Direitos e Deveres

Supervisor (FC05 id. 213)
C.2. Seção de Inativos e Pensionistas da 4ª Região
Supervisor (FC05 id. 214)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 1944)
C.3. Seção de Apoio Jurídico de Assuntos de Pessoal
Supervisor (FC05 id. 1948)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 1943)
C.4. Setor de Acompanhamento de Decisões Judiciais
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1893)
D. Divisão de Folha de Pagamento
Diretor de Divisão (CJ01 id. 2060)
D.1. Núcleo de Folha de Pagamento de Magistrados
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1631)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2061)
D.1.1. Seção de Decisões Judiciais e Processamento de Passivos
Supervisor (FC05 id. 1637)
D.1.2. Seção de Pagamento de Magistrados
Supervisor (FC05 id. 1695)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 1642)
D.2. Núcleo de Folha de Pagamento de Servidores
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1630)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2063)
D.2.1. Seção de Programação e Cálculo de Folha
Supervisor (FC05 id. 1635)
Assistente Adm/Jud II (FC02 id. 2062)
D.2.2. Seção de Preparo e Execução de Folha
Supervisor (FC05 id. 1636)
IX. DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Diretor de Diretoria (CJ03 id. 66)
A. Secretaria Administrativa
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 2066)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2067)
A.1. Núcleo de Licitações e Contratos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2068)
A.1.1. Setor de Contratos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1444)
A.1.2. Setor de Licitações
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1445)
A.2. Núcleo de Compras e Pesquisa de Preços
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2069)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2070)
A.2.1. Setor de Compras
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1434)
A.3. Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1522)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1898)
A.3.1. Setor de Controle e Preparo de Pagamentos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1435)
A.3.2. Setor de Cálculos, Reajustes e Repactuações
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2452)
B. Secretaria de Projetos, Obras e Manutenção
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 2071)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2072)

B.1. Núcleo de Arquitetura
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2073)
B.1.1. Setor de Planejamento de Arquitetura
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1455)
B.1.2. Setor de Projetos de Arquitetura
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1454)
B.2. Núcleo de Obras
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2074)
B.2.1. Setor de Acompanhamento de Obras
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1457)
B.2.2. Setor de Planejamento de Obras
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1456)
B.3. Núcleo de Manutenção
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2075)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1671)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1977)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1981)
B.3.1. Setor de Reparos Prediais
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1979)
B.3.2. Setor de Manutenção Civil
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1453)
B.3.3. Setor de Manutenção de Máquinas e Instalações
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1452)
C. Secretaria de Segurança, Patrimônio e Serviços
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 2076)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2077)
C.1. Núcleo de Gestão Operacional e Serviços Diversos
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2078)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1896)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2079)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2080)
C.1.1. Setor de Telecomunicações
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1438)
C.2. Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2081)
C.2.1. Setor de Segurança Patrimonial
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1441)
C.2.2. Setor de Baixa e Expedição
Supervisor-Assistente (FC04 id. 905)
C.2.3. Setor de Controle e Manutenção de Veículos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1442)
C.3. Núcleo de Logística
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1568)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1547)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2451)
C.3.1. Setor de Material
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2082)
C.3.2. Setor de Patrimônio
Supervisor-Assistente (FC04 id. 2083)
D. Núcleo de Apoio à Diretoria Administrativa
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2064)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2065)
X. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diretor de Diretoria (CJ03 id. 101)
Assistente Técnico II (FC02 id. 1488)
A. Divisão de Atendimento ao Usuário e Logística
Diretor de Divisão (CJ01 id. 105)
Assistente Técnico III (FC03 id. 816)
Assistente Técnico III (FC03 id. 838)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1581)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1582)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1945)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1946)
Assistente Técnico III (FC03 id. 2448)
A.1. Seção de Coordenação de Atendimento de Campo
Supervisor (FC05 id. 1475)
A.2. Seção de Atendimento ao Usuário
Supervisor (FC05 id. 1474)
B. Secretaria de Desenvolvimento de Sistemas de Gestão do Conhecimento
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 2084)
Assistente Adm/Jud IV (FC04 id. 2085)
Assistente Adm/Jud V (FC05 id. 2028)
C. Divisão de Sistemas Administrativos
Diretor de Divisão (CJ01 id. 104)
Assistente Técnico II (FC02 id. 823)
C.1. Seção de Sistemas de Administração e Finanças
Supervisor (FC05 id. 1471)
D. Secretaria de Sistemas de Recursos Humanos e Magistrados
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 2086)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1900)
D.1. Seção de Sistema de Pagamento de Pessoal
Supervisor (FC05 id. 1459)
D.2. Setor de Sistemas de Gestão de Pessoas
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1470)
E. Núcleo de Licitações e Contratos de TI
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1957)
Assistente Técnico III (FC03 id. 1580)
F. Secretaria de Sistemas Judiciários
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 103)
Assistente Técnico III (FC03 id. 2449)
Assistente Técnico II (FC02 id. 824)
F.1. Divisão de Sistemas de Processo Eletrônico
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1658)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1940)
F.2. Divisão de Interoperabilidade de Sistemas e Inteligência Artificial
Diretor de Divisão (CJ01 id. 2088)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2450)
F.3. Divisão de Sistemas de Gestão de Documentos Processuais e Sessões de Julgamento
Diretor de Divisão (CJ01 id. 1659)
F.3.1. Setor de Sistemas de Armazenamento e Edição de Documentos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1576)
F.3.2. Setor de Sistemas de Controle das Sessões de Julgamentos
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1577)
F.4. Núcleo de Sistemas de Estatísticas Processuais
Diretor de Núcleo (FC06 id. 2087)
F.5. Seção de Sistemas Judiciários de 2º Grau

Supervisor (FC05 id. 1464)
F.6. Seção de Uniformização de Sistemas Judiciais
Supervisor (FC05 id. 1461)
G. Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 106)
G.1. Seção de Administração de Banco de Dados
Supervisor (FC05 id. 1469)
G.2. Seção de Administração do Sistema eproc
Supervisor (FC05 id. 1463)
G.3. Seção de Administração de Redes
Supervisor (FC05 id. 1468)
G.4. Setor de Suporte a Serviços de TI
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1462)
G.5. Setor de Administração de Rede Interna
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1901)
G.6. Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação
Diretor de Divisão (CJ01 id. 2089)
XI. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Diretor de Diretoria (CJ03 id. 648)
A. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
Diretor de Divisão (CJ01 id. 77)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 1904)
A.1. Seção de Execução Orçamentária e Financeira - Despesas e Custeio
Supervisor (FC05 id. 1625)
A.2. Seção de Execução Orçamentária e Financeira - Sentenças Judiciais
Supervisor (FC05 id. 1482)
A.3. Setor de Execução Orçamentária e Financeira - Despesas de Pessoal
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1483)
A.4. Setor de Execução Orçamentária e Financeira - Extraorçamentária
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1902)
B. Divisão de Programação Financeira
Diretor de Divisão (CJ01 id. 73)
B.1. Seção de Programação Financeira
Supervisor (FC05 id. 1457)
B.2. Seção de Retenções na Fonte
Supervisor (FC05 id. 1458)
C. Secretaria de Programação Orçamentária
Diretor de Secretaria (CJ02 id. 2090)
Assistente Adm/Jud III (FC03 id. 2091)
C.1. Núcleo de Acompanhamento Orçamentário
Diretor de Núcleo (FC06 id. 1583)
C.2. Seção de Contabilidade
Supervisor (FC05 id. 281)
C.2.1. Setor de Conformidade Contábil
Supervisor-Assistente (FC04 id. 322)
C.3. Seção de Programação Orçamentária
Supervisor (FC05 id. 1478)
D. Setor de Apoio Administrativo e Financeiro
Supervisor-Assistente (FC04 id. 1477)

CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 358/2022

Cria o Grupo de Trabalho a que se refere o art. 4º do Provimento nº 90/2020, da Corregedoria Regional da 4ª Região.

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos SEI 0003316-30.2020.4.04.8000, SEI 0001428-17.2020.4.04.8003 e SEI 0001622-80.2021.4.04.8003;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Grupo Interinstitucional de acompanhamento permanente das rotinas relativas ao cumprimento de decisões judiciais em matéria previdenciária - SEI 6016460;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Provimento nº 90/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Corregedoria Regional da Quarta Região, Grupo de Trabalho com o objetivo de acompanhar o cumprimento das decisões judiciais pelo INSS, composto por Juízes Federais, Servidores da Justiça Federal, Procuradores Federais e Servidores do INSS, podendo propor os encaminhamentos necessários ao aperfeiçoamento do serviço e do próprio Provimento nº 90/2020.

Art. 2º. O grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - Juíza Federal Eliana Paggiarin Marinho, da 8ª Vara Federal de Florianópolis/SC;
- II - Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos, da 3ª Turma Recursal do Paraná;
- III - Juíza Federal Jacqueline Michels Bilhalva, da 3ª Turma Recursal do Rio Grande do Sul;
- IV - Juíza Andréia Castro Dias Moreira, da 3ª Vara Federal de Pelotas/RS;
- V - Juiz Federal Alexandre Zanin Neto, da 2ª Vara Federal de Campo Mourão/PR;
- VI - Juiz Federal Substituto Herlon Schweitzer Tristão, da 8ª Vara Federal de Florianópolis/SC;
- VII - Juíza Federal Substituta Amanda Gonzalez Stoppa, da 21ª Vara Federal de Curitiba/PR;
- VIII - Diretores de Secretaria da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul:
 - Anelise Stuart da Silva, da 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves;
 - Diego Luiz Leal, da 2ª Vara Federal de Santa Cruz do Sul;
 - Paulo Sérgio da Motta, da 12ª Vara Federal de Porto Alegre.

IX - Diretores de Secretaria da Seção Judiciária de Santa Catarina:

- Caroline Silva Cabral Nacif, da 8ª Vara Federal de Florianópolis;
- Marcia Pickler Oenning, da 2ª Vara Federal de Tubarão;
- Karina Tusi de Freitas, da 4ª Vara Federal de Blumenau.

X - Diretores de Secretaria da Seção Judiciária do Paraná:

- Alessandro Zanini Kiwel, da 1ª Vara Federal de Apucarana;
- Francine Robert Pcheneczuk, da 8ª Vara Federal de Curitiba;
- Juliana Zuan Esteves, da 2ª Vara Federal de Campo Mourão.

XI - Eduardo Júlio Eidelwein, Assessor da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 4ª Região;

XII - Janaina Rosalinda Spadini Santos Benavides Poblete, Supervisora da Seção de Apoio ao Centro de Inteligência do Paraná;

XIII - Felipe Alfredo Xavier Felício, Procurador Regional da PFE INSS em Florianópolis;

XIV - Daniela Zaragoza, Subprocuradora Regional da PFE INSS em Florianópolis;

XV - Fernando José Barroso de Saboya, Coordenador Regional da Equipe Regional de Matéria Previdenciária (ERPREV) da PRF4;

XVI - Thalita Maria Azambuja Brandalise Coordenadora da Equipe de Trabalho Desterritorializado de Benefícios por Incapacidade (ETDBI) da PRF4;

XVII - Umberto Cassiano Garcia Scramim, Coordenador do Núcleo de Inteligência Jurídica do Núcleo de Cumprimentos da ERPREV-4;

XVIII - Danton de Oliveira Gomes, Procurador-Chefe da PF/PR;

XIX - Márcia Matte Fagundes, Coordenadora de Gestão do Atendimento SRSUL;

XX - Rafaela Kolher de Souza, Chefe do Serviço de Centralização de Atendimento de Demandas Judiciais de Benefício SRSUL.

Art. 3º. O Grupo fará reuniões interinstitucionais periódicas, sob a coordenação da Juíza Federal Eliana Paggiarin Marinho, a fim de reportar as ocorrências em relação ao cumprimento do Provimento nº 90/2020 e sugerir eventuais ajustes para melhor desempenho do fluxo de trabalho entre a Justiça Federal da 4ª Região e o INSS.

Art. 4º. As unidades judiciais e as unidades dos órgãos participantes poderão encaminhar ao Grupo de Trabalho dúvidas e sugestões ao aperfeiçoamento do serviço e do

próprio Provimento nº 90/2020, mediante requerimento no SEI 0003316-30.2020.4.04.8000.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 673/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Corregedor Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 11/01/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6447320** e o código CRC **560EB511**.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO Nº 1796/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006840-79.2013.4.04.8000, resolve:

EXONERAR a servidora TANIA MARIA SGORLA DA ROSA JAPUR, matrícula 11485, graduada em Ciências Jurídicas e Sociais, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, do cargo em comissão de Assessor Adjunto (CJ-01, Id. 2150), junto à Assessoria Adjunta B de Desembargadora Federal - Administrativo e Residual 3ªT - Des.ª Marga Inge Barth Tessler, a partir de 16/01/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 10/01/2023, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6444199** e o código CRC **6A1AA743**.

ASSESSORIA DE APOIO AO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO

ATO Nº 1797/2023

O COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS / SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, em exercício, Excelentíssimo Juiz Federal EDUARDO TONETTO PICARELLI, em conformidade com o Ato nº 693, de 24 de junho de 2021, no uso das atribuições legais e regimentais relativas ao Coordenador, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o disposto no art. 24, do Regimento Interno do TRF da 4ª Região, resolve:

I - DESIGNAR os Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos **LÍVIA DE MESQUITA MENTZ** e **BRUNO POLGATI DIEHL**, respectivamente, da 2ª e 1ª Varas Federais de Gravataí/RS para integrarem o Sistema de Conciliação na função de Coordenadores Adjuntos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCON, junto à Subseção Judiciária de Gravataí/RS, a partir do dia 11 de janeiro de 2023, sem prejuízo da jurisdição na Vara de origem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tonetto Picarelli, Juiz Federal Auxiliar do Sistema de Conciliação do TRF4**, em 12/01/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6444584** e o código CRC **EF4E9FDF**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003410-38.2021.4.04.8001

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel) necessários à execução do referido serviço, inclusive equipamentos, mediante especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Sul, no Paraná, em Santa Catarina e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório.

ABERTURA: 30/01/2023, às 13h30min.

LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, Ala Oeste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, em sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS EDITAL: no endereço acima mencionado ou através da Internet nos sites <http://www.trf4.jus.br> e <http://www.comprasnet.gov.br>. Maiores informações por intermédio do endereço eletrônico licitacao@jfrs.jus.br e dos telefones (51) 3214-9016 ou 9022, das 13 às 18 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 11/01/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6447962** e o código CRC **62773B9B**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003201-32.2022.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 10.520/02, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) baterias de chumbo-ácido, livre de manutenção, seladas, reguladas por válvulas (VRLA), tensão nominal 12V e corrente 60 Ah, para utilização em sistemas ininterruptos de energia ("*nobreaks*") da Justiça Federal de Santa Catarina:

<i>Empresa Vencedora</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Preço total</i>
M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	27.414.128/0001-58	R\$ 66.599,00



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcísio Bonelli, Pregoeiro Oficial**, em 12/01/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6448525** e o código CRC **C66EDDCB**.

SEÇÃO DE REAJUSTES

APOSTILA - SCFLPDAA/SCFLPDAASCON/SCFLPDAASRR

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 23/2021

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e conforme autorizam o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Oitava do contrato nº 23/2021, firmado com a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ 07.301.055/0001-80, processo administrativo nº 0001730-15.2021.4.04.8002, resolve expedir a presente APOSTILA para registrar a alteração dos valores mensais da contratação, em razão do reajuste de preços, a partir de 14.09.2022 e conforme a “**Planilha de Custos e Formação de Preços – Reajuste 2022**” (doc. 6426478), para:

a) R\$ 1.251,68 para o Item I/Região A, sendo:

a.1) R\$ 657,07 para a Subseção Judiciária de Laguna; relativos a:

a.1.1) R\$ 314,99 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

a.1.2) R\$ 342,08 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica; e

a.2) R\$ 594,61 para a Subseção Judiciária de Tubarão, relativos a:

a.2.1) R\$ 252,53 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

a.2.2) R\$ 342,08 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica; e

b) R\$ 2.554,12 para o Item II/Região B, sendo:

b.1) R\$ 684,43 para a Subseção Judiciária de Brusque; relativos a:

b.1.1) R\$ 212,48 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

b.1.2) R\$ 471,95 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica;

b.2) R\$ 652,03 para a Subseção Judiciária de Itajaí; relativos a:

b.2.1) R\$ 212,48 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

b.2.2) R\$ 439,55 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica;

b.3) R\$ 586,15 para a Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul, relativos a:

b.3.1) R\$ 212,48 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

b.3.2) R\$ 373,67 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica;

b.4) R\$ 631,51 para a Subseção Judiciária de Rio do Sul, relativos a:

b.4.1) R\$ 212,48 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

b.4.2) R\$ 419,03 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica; e

c) R\$ 4.193,72 para o Item III/Região C, sendo:

c.1) R\$ 922,29 para a Subseção Judiciária de Caçador, relativos a:

c.1.1) R\$ 267,47 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

c.1.2) R\$ 654,82 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica;

c.2) R\$ 786,17 para a Subseção Judiciária de Concórdia, relativos a:

c.2.1) R\$ 267,43 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

c.2.2) R\$ 518,74 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica;

c.3) **R\$ 706,62** para a Subseção Judiciária de Joaçaba, relativos a:

c.3.1) R\$ 267,43 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

c.3.2) R\$ 439,19 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica;

c.4) **R\$ 933,42** para a Subseção Judiciária de Lages; relativos a:

c.4.1) R\$ 267,43 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

c.4.2) R\$ 665,99 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica; e

c.5) **R\$ 845,22** para a Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste, relativos a:

c.5.1) R\$ 267,43 referente à instalação e programação dos equipamentos, nos termos do subitem 7.2.1 deste instrumento contratual; e

c.5.2) R\$ 577,79 referente aos serviços técnicos de vigilância eletrônica.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 23/12/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6426496** e o código CRC **93680659**.

DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 24/2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria 1611/2022, que estabelece a escala de plantão regionalizado para as Subseções Judiciárias de Jaraguá do Sul, Joinville e Mafra.

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 1611/2022, que dispõe sobre o plantão judiciário regionalizado das Subseções Judiciárias de Jaraguá do Sul, Joinville e Mafra, para constar:

Período	Juiz	Subseção
Das 19h do dia 17/04 até as 11h do dia 24/04	Joseano Marciel Cordeiro	Jaraguá do Sul
Das 19h do dia 24/04 até as 11h do dia 02/05	Gustavo Richter	Joinville

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 1611/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 11/01/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6447979** e o código CRC **43207F4D**.
